

RESOLUÇÃO nº 005/2023

Dispõe sobre a convocação para realização de Exame de Conhecimento Específico para o Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2024/2028.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal Nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 469/2015, faz publicar a presente Resolução referente à realização de Exame de Conhecimento Específicos para o Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2024/2028.

1. DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Art. 1º. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 13 de julho de 2023, das 08h às 12h, na Escola Almirante Tamandaré

Art. 2º. O candidato deverá se apresentar no local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identificação oficial com foto, caneta esferográfica com corpo em material transparente nas cores preta ou azul;

Art. 3º. Os portões serão fechados às 08h, horário local, não sendo permitida a entrada de candidatos após esse horário. Não haverá segunda chamada para as provas, sendo **ELIMINADO** do certame o candidato que faltar à prova ou chegar após o horário estabelecido;

Art. 4º. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo;

Art. 5º. Não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, calculadora, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, e similares;

Art. 6º. O candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será **ELIMINADO** automaticamente do processo de seleção, sendo imediatamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido;

Art. 7º. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapalaria (chapéu, boné, gorro etc.);

Art. 8º, Os 3 (três) últimos candidatos só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do processo de seleção e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e por membro da Comissão Eleitoral;

Art. 9º, Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo, o candidato que durante a realização da prova:

- I - Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- II - For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- III - Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- IV - Utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;
- V - Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- VI - Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- VII - Recusar-se a entregar o Caderno de Prova ao término do tempo destinado à sua realização;
- VIII - Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Prova;
- IX - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- X - For surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização da prova, mesmo que o aparelho esteja desligado;

Art. 10. A prova de conhecimento específico:

- I - Será composta por 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha;
- II - Cada questão contará com 04 (quatro) alternativas, das quais apenas uma correta;
- III - Para cada questão será atribuído o valor de 0,5 pontos, totalizando 10,0 pontos.

Art. 11. Será considerado **APROVADO** o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 pontos.

Art. 12. Terá a questão anulada o Candidato que:

- I – Deixar a questão em branco;
- II – Realizar dupla marcação;
- III – Rasurar o local de marcação da questão.

Art. 13. Terá sua Folha de Respostas anulada o Candidato que:

- I – Rasurar o espaço reservado para a marcação das respostas;
- II – Assinar ou fizer qualquer tipo de marcação na Folha de Resposta que a identifique;
- III – Entregar a Folha de Respostas em branco.

Art. 14. Não será permitido ao candidato levar o Caderno de Prova.


Parágrafo Único. O candidato poderá solicitar cópia do Caderno de Prova apresentando requerimento à Comissão Eleitoral após a publicação do resultado do Exame de Conhecimento Específico,

Art. 15. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o(a) candidato(a) poderá interpor recurso para a Comissão Especial no período de 17 de julho até 19 de julho, conforme prazo constante do Edital 001/2023.

Art. 16. Serão considerados aptos para realizar a prova de conhecimentos específicos os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, conforme requisitos constantes do Edital 001/2023, estando os mesmos elencados na lista constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tamandaré, 26 de junho de 2023



Janicleide Costa Souza
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos
Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

ANEXO I

Lista de candidatos aptos para a realização da prova de conhecimento específico

ANEXO I

Lista de candidatos aptos para a realização da prova de conhecimento específico

1-AMARO DAMIÃO DA SILVA	DEFERIDO
2-AMARO GOMES DA SILVA FILHO	DEFERIDO
3-ANA CAROLINY BRANCO ANGELOTTE	DEFERIDO
4-ANA LÚCIA COSTA DE LIMA	DEFERIDO
5-ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA	DEFERIDO
6-BECILENE MIRANDA DE ALBUQUERQUE SILVA	DEFERIDO
7-CECÍLIA FÉLIX FERREIRA	DEFERIDO
8-DYÊGO MARQUES RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO
9-ELIANE DE PAULA OLIVERIA VERÇOSA	DEFERIDO
10-ERATOSTNIS MENDONÇA DA SILVA	DEFERIDO
11-JAIME JOSÉ DE SOUZA FILHO	DEFERIDO
12-JOSÉ ANDRÉ DE LIMA FILHO	DEFERIDO
13-JOSÉ ROGÉRIO DE ARAÚJO	DEFERIDO
14-JOSENILDA DA SILVA	DEFERIDO
15-JOSINETE MARIA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
16-JOSUÉ DE FRANÇA VÉRÇOSA	DEFERIDO
17-LUCAS GOMES DA SILVA	DEFERIDO
18-LUCILENE GUEDES CAVALCANTE	DEFERIDO
19-MÁRIA DE FÁTIMA COSTA DA SILVA	DEFERIDO
20-MÁRIA ELIZAMA DE BARROS ALVES	DEFERIDO
21-MARIA JOSÉ PAULA DE MOURA	DEFERIDO
22-SILVERLAN DE SOUZA FARIAS	DEFERIDO
23-THIAGO MENDONÇA DE LIMA	DEFERIDO
24-YURY DE HOLANDA CAVALCANTE	DEFERIDO
25-ZIRLENE MARIA DOS SANTOS BARROS	DEFERIDO